

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 555/2.019 - Processo nº. 64.713/2.019

Ata de Registro de Preço nº 779/2020

Processo nº 64.713/2019 - Pregão Presencial nº 555/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **SISPACK MEDICAL LTDA**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANDRE GASPARINI SPADARO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, SISPACK MEDICAL LTDA sediada na Rua Doze de Setembro, nº 1.173, Vila Guilherme, CEP 02.052-0001, São Paulo, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.565.478/0001-98, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 555/2019 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao item 01 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 - Utilizará o preco registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

HUMBERTO



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 555/2.019 - Processo nº. 64.713/2.019

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 Penalidades;
- 3.2.10 Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
- 5.3 No ato da entrega, os produtos deverão ser do mesmo lote e ter validade superior a 12 (doze) meses.
- 5.4 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.5 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 140.000,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 03 ENZIMAS OU MAIS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE), INDICADO PARA AUXILIAR A LIMPEZA DE ARTIGOS CIRÚRGICOS EM GERAL. PRODUTO NÃO TÓXICO, NÃO CAUSTICO, NÃO CORROSIVO E PH NEUTRO. GALÃO DE 05 LITROS. BIODEGRADÁVEL. DILUIÇÃO DO PRODUTO DE NO MÁXIMO 5 ML PARA 01 LITRO DE AGUA PARA LIMPEZA MANUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ; Marca: Sayozyme	GL	140		24.332,00



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 555/2.019 - Processo nº. 64.713/2.019

02	FITA ADESIVA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERÊNCIA E COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO À TEMPERATURA ELEVADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. ;Marca Adere	UN.	420	5,00	2.100,00
03	FOLHA TESTE BOWIE E DICK, PARA AUTOCLAVE À VÁCUO, IMPREGNADA COM INDICADOR TERMO-QUÍMICO, ISENTO DE CHUMBO, ATÓXICO. CLASSE 2. ISO 11140. EMBALAGEM COM LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. ISENTO DE REGISTRO. ; Marca: Chemdey	UN.	420	7,30	3.066,00
04	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, TIRA INTEGRADORA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTE ESTERILIZADOS A VAPOR (INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR SATURADO CLASSE 5). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ;Marca: Integron	UN.	4.480	0,50	2.240,00
05	PAPEL CREPADO - 50 X 50 CM, 100% CELULOSE TRATADA (POLPA VIRGEM DE MADEIRA BRANQUEADA, ISENTO DE ADITIVOS, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, HIDRO REPELENTE E BIODEGRADÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURAS ATÉ 150° C POR 1 HORA. GRAMATURA DE 60 GR/M2. TAMANHO 50 X 50 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ; Marca: Polarfix	UN.	1.400	1,20	1.680,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 X 100 METROS, ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIPROPILENO COM GRAMATURA QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE DOS PRODUTOS. GRAU CIRÚRGICO MÍNIMO DE 60 G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO MÍNIMO DE 54 G/M2. ROLOS COM MEDIDA DE 15 CM X 100 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BARREIRA (BFE), E LAUDO DECITOTOXIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE DA TINTA DAS IMPRESSÕES NA EMBALAGEM) EMITIDO POR LABORATÓRIO TERCEIRIZADO E CREDITADO PELO INMETRO E SUA RENOVAÇÃO PERIÓDICA. ; Marca: Sispack	RL	154	68,00	10.472,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 25 X 100 METROS, ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIPROPILENO COM GRAMATURA QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE DOS PRODUTOS. GRAU CIRÚRGICO MÍNIMO DE 60 G/M2 E FILME PLÁSTICO LAMINADO MÍNIMO DE 54 G/M2. ROLOS COM MEDIDA DE 25 CM X 100 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BARREIRA (BFE) E LAUDO DE CITOTOXIDADE (AVALIAÇÃO DE ATOXIDADE DA TINTA DAS IMPRESSÕES NA EMBALAGEM) EMITIDO POR LABORATÓRIO TERCEIRIZADO E CREDITADO PELO INMETRO E SUA RENOVAÇÃO PERIÓDICA; Marca: Sispack	RL	126	110,00	13.860,00
08	INDICADOR/TESTE BIOLÓGICO, 3º GERAÇÃO, TIPO AUTO CONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA DE 03 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 11138-3. COMPOSTO POR TUBO PLÁSTICO EXTERNO E UMA TAMPA PERFURADA QUE PERMITE TROCA GASOSA. INTERIOR CONTENDO, ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS IMPREGNADOS EM TIRA DE PAPEL (POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105) E UMA AMPOLA COM MEIO DE CULTURA COM INDICADOR DE PH. MÉTODO DE LEITURA FLUORESCÊNCIA. EMBALAGEM COM LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. ;Marca: Sispack	UN.	3.500	23,50	82.850,00

A



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 555/2.019 - Processo nº. 64.713/2.019

VALOR TOTAL R\$ 140.000,00	
----------------------------	--

6.1.1 – Os precos permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
- 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGACÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta cláusula.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

COPEL



Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 555/2.019 - Processo nº. 64.713/2.019

- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

A



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 555/2.019 - Processo nº. 64.713/2.019



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

2 6 JAN 2021 Botucatu

> ANDRÉ GASPÁRÍNI SPADARO Secretário Municipal de Saúde

> > SISPACK MEDICAL LTDA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Charle do Setor de Cadasus

e fivigisem de Pracos

HUMBERTO LASSALA

FILHO:56962886853 Dados: 2021.01.12 15:37:51

Assinado de forma digital por HUMBERTO LASSALA FILHO:56962886853

Regiane Aparecida Pineiz Auxiliar Administrativo

R.I. 5816-5